



JUSTIÇA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao Contrato CJF n. 004/2020, celebrado entre o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e a MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA - ME, referente à prestação de serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco.

O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, substituta, a senhora PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO, matrícula 1076, e a

MAXIMUS CORTE E VINCO GRÁFICOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 05.687.655/0001-01, com sede na ADE Águas Claras, Conjunto 22, Lote 12, Area de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília–DF, CEP: 71.990-000, neste ato representada por seu Sócio- Gerente, o Senhor JOAQUIM MÁRCIO NUNES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA, celebram o quarto termo aditivo, conforme disposto no Processo SEI n. 0000133-29.2021.4.90.8000, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste termo consiste na alteração do Contrato n. 004/2020, que trata dos serviços de corte e vinco e impressão em relevo seco, conforme a seguir:

- a) alteração do endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato;
- b) prorrogação da vigência, por **12 (doze) meses, a partir de 06/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Constituição Federal, art. 37; Registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal sob NIRE nº 53201196666, Protocolo DFP2100919199; Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II c/c a cláusula sétima do contrato; e em conformidade com as informações constantes do Processo SEI n. 0000133-29.2021.4.90.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

3.1 Fica alterado o endereço da CONTRATADA no preâmbulo do Contrato CJF n. 004/2020 de SIBS QUADRA 02, CONJUNTO B, LOTE 01-B - NÚCELO BANDEIRANTE – BRASÍLIA/DF para ADE Águas Claras, Conjunto 22, Lote 12, Area de Desenvolvimento Econômico (Águas Claras), Brasília–DF, CEP: 71.990-000.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze)** meses, compreendendo o período de **06/04/2024 a 05/04/2025**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ADITIVO

5.1 O valor total estimado do contrato para cobrir as despesas relativas a este termo aditivo é de **R\$ 20.100,00** (vinte mil e cem reais), conforme discriminado a seguir:

Item	Especificação	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de corte e vinco para envelopes e pastas, formato fechado para envelopes e aberto para pastas com medidas até 330x480mm.	Milheiro	70	R\$ 226,00	R\$ 15.820,00
02	Serviço de impressão em relevo seco para envelopes e convites, formato fechado para envelopes e aberto para convites com medidas até 242x340mm.	Milheiro	20	R\$ 214,00	R\$ 4.280,00
Valor Total do Grupo 1					R\$ 20.100,00

5.2 A CONTRATADA renuncia ao seu direito a aplicação do reajuste previsto na cláusula décima do contrato, correspondente ao período de apuração de abril de 2023 a março de 2024, cujos efeitos financeiros seriam a partir de 06/04/2024.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes desta contratação, no corrente exercício, correrão à conta dos recursos consignados, inclusive os suplementados, ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho Resumido - PTRES: 168312 - JC, Natureza da Despesa - ND: 33.90.39.63

6.2 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1 Em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993, art. 61, parágrafo único, o presente instrumento de aditamento será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

8.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não contrariem este aditamento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros inerentes à contratação deverão ser encaminhados diretamente ao gestor do contrato pelos e-mails: sei-segraf@cjf.jus.br

9.1.1 Alterações nos e-mails apresentados no item anterior, serão comunicados, por escrito, pelo gestor, não acarretando a necessidade de alteração contratual.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, na forma eletrônica, para todos os fins de direito.

PRISCILLA BARRETO DA COSTA ARAÚJO

Diretora Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, substituta

JOAQUIM MÁRCIO NUNES DA SILVA

Sócio-Gerente da Maximus Corte e Vinco Gráficos LTDA - ME



Autenticado eletronicamente por **JOAQUIM MARCIO NUNES SILVA, Usuário Externo**, em 15/03/2024, às 15:38, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Autenticado eletronicamente por **Priscilla Barreto da Costa Araújo, Diretor(a) Executivo(a) - Diretoria Executiva de Administração e de Gestão de Pessoas, em exercício**, em 15/03/2024, às 17:37, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cjf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0561268** e o código CRC **8A0734AC**.